



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº32/90

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONSTRUTEL COM INTERVENIÊNCIA DA TELEMIG, PARA EXPANSÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com a CONSTRUTEL-Telecomunicações e Eletricidade Ltda, com a interveniência da TELEMIG, para expansão de 320 terminais telefônicos em DDI neste Município.

Artigo 2º- O Chefe do Executivo poderá também realizar as obras de infra-estrutura que se fizerem necessárias, para adequar o prédio da Central Telefônica existente em Tocantins, ao Novo Projeto.

Artigo 3º- Fica autorizado a adquirir um terreno, se necessário for, destinado a Estação de Rádio e nele edificar um prédio dotado de energia CA, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão cedidos em comodato àquela Concessionária. Poderá ainda, abrir estrada de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída.

Artigo 4º- O Chefe do Executivo fica também autorizado a doar todo o acervo dessa empreitada à TELE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

MIG, assegurando também a esta, isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto operar os serviços de telefonia no Município.

Artigo 5º- Para atender, despesas com a presente Lei, fica autorizado a utilizar verba especial no montante suficiente para as despesas decorrentes da expansão do serviço ora proposto, que decorrerá pelas rubricas 0307021-4210-Inversões Financeiras.

Artigo 6º- Decorrido um ano contado da data da cessão, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverterão ao Patrimônio Municipal.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 21 de junho de 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal